



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 110/1971

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de Integração Fazendária – PROFAZ, criado pela Lei Estadual nº. 6.211, 701 e 702 de 20 de Agosto de 1971, respectivamente.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 09 de Novembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 36/1971.
Autor: Executivo Municipal.